



BARIRI
PREFEITURA
RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Comissões
SALA DE SESSÕES
PRESIDENTE
12/05/2020

Bariri, 08 de maio de 2020.

MENSAGEM
Nº 30/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 29/2020 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de 01 (um) veículo Ambulância destinado a Diretoria de Serviços de Saúde.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, relativo à Repasses do Governo do Estado, oriundo do Convênio nº 00589/2019, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP





= PROJETO DE LEI Nº 29/2020 =
de 08 de maio de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO - EMENDA PARLAMENTAR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
02.06	Diretoria de Serviços de Saúde	
02 06 01	FMS – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº		R\$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, relativo à Repasses do Governo do Estado, oriundo do Convênio nº 00589/2019, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 08 de maio de 2020.


FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal